

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

CEP: 35610-000 - DORES DO INDAIÁ/MG

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro n.º <u>07/99</u> fls. <u>100 a 102 v</u> ep <u>18/10/2000</u> (a) <u>Dores</u>
--

LEI MUNICIPAL N.º 1.987/2000

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 2001”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Dores do Indaiá para o Exercício de 2001, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 8.200.000,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS) discriminados pelos anexos desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, Anexo 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		6.682.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	574.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.757.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.518.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	498.000,00	
TOTAL		8.200.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL		376.800,00
01.10 – CORPO LEGISLATIVO	268.400,00	
01.20 – SECRETARIA	108.400,00	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		7.603.098,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO		
02.11 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	58.700,00	
02.12 - CHEFIA DE GABINTE	302.500,00	
02.20 - SECR.DE ADMINISTR. PLANEJ. E COORDENAÇÃO		
02.21 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	489.600,00	
02.22 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E ARRECADAÇÃO	46.750,00	
02.23 - DEPTO.DE TRIBUTAÇÃO,LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	229.400,00	
02.24 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	97.500,00	
02.25 - DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS E PREVID.SOCIAL	422.368,00	
02.26 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	22.800,00	
02.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.31 - ÓRGÃO MUNICIPAL DE ENSINO	2.281.370,00	
02.32 - CULTURA	100.400,00	
02.40 - SECR.SAÚDE E SANEAMENTO.ECOL. E MEIO AMBIENTE		
02.41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	989.350,00	
02.42 - SANEAMENTO	42.950,00	
02.43 - DEPTO. DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	4.350,00	
02.50 - SECR.DE AÇÃO SOCIAL,PROFIS.AO MENOR ADOLESCENTE		
02.51 SERVIÇO SOCIAL	59.460,00	
02.52 - SECR.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	287.770,00	
02.60 - SECR.MUNIC.DE ESPORTE,LAZER, TURISMO E EVENTOS	337.590,00	
02.70 - SECR. M. E HAB.URB. TRANSP.VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
02.71 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.343.390,00	
02.72 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	418.650,00	
02.80 - SECR. M. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE	35.500,00	
02.90 - SECR. MUNIC. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EVENTOS	32.700,00	
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.102,00
90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.102,00	
TOTAL DA DESPESA		8.200.000,00

01- LEGISLATIVA	376.800,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.270.150,00
04- AGRICULTURA	36.000,00
05- COMUNICAÇÕES	12.300,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	8.100,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	19.500,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	2.719.360,00
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	61.350,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.269.740,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.700,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	1.036.150,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	719.098,00
16- TRANSPORTE	418.650,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	220.102,00

TOTAL DA DESPESA = 8.200.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPSEMDI.....R\$ 605.552,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei:

II – Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (Oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º. Da Lei 4.320/64;

III – Como recurso a abertura de créditos adicionais, utilizar-se-a;

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizado em Lei;
- b) Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
- c) Excesso de arrecadação;

Parágrafo Único – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2001.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Dr. Joaquim Ferreira do Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Doramar Costa Filiz
Secretária Municipal